



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2022

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei n° 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 19 de Julho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação dos serviços em questão faz – se necessária para a elaboração de um diagnostico elencando as principais demandas dos agricultores do município de Tamboril/CE, com o intuito da criação de um projeto de acompanhamento das famílias de agricultores municipais a fim de melhorar a capacidade produtiva dos mesmo, fazendo com o que aumente sua fonte de renda e consequentemente melhore a qualidade de vida.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

*Helais Gomes de Sousa
Presidente da CPL
Tamboril-CE*



**Prefeitura de
Tamboril**



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE.

A razão da opção em se contratar a empresa **FRANCIVALDO MOURA SAMPAIO 02576030343**, CNPJ nº **41.184.937/0001-41**. Foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

TAMBORIL - CE, 21 de Fevereiro de 2022.

HELAISS GOMES DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Helais Gomes de Sousa
Presidente da CPL
Tamboril-CE